
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher recibo do Edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do **fax (0**62) 3272-8140**, email : licitacao@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação do DETRAN-GO.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2010 – DETRAN/GO

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ email.: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: _____ / _____ / 2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/10
DATA DE ABERTURA:	17 de janeiro de 2011.
HORÁRIO:	09:00 horas
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, e outros serviços correlatos, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período inicial de 12 (doze) meses.
TIPO:	Menor Preço Global.
LOCAL:	Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º Cidade Jardim, nesta Capital..
TELEFAX:	(062) 3272-8140
PROCESSO:	201000025001680
INTERESSADO:	Gerência de Planejamento Global

INDICE

01	DO OBJETO	4
02	DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL	4
03	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.	5
04	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	6
05	DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	7
06	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
07	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	12
08	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	15
09	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	19
10	DOS RECURSOS	19
11	DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA	19
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
13	DO PAGAMENTO	21
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO	22
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
17	DO FORO	24
18	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
19	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	53
20	ANEXO III – TERMO DE VISTORIA	60

EDITAL DE LICITAÇÃO - DETRAN-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 - DETRAN-GO

O Pregoeiro do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria n.º 751/10, de 18 de dezembro de 2010, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local a seguir discriminados, a fim de receber, abrir e examinar proposta de preços e documentos de habilitação de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 005/2010**, do **tipo menor preço global** para a “**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, e outros serviços correlatos, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital**”, para este DETRAN/GO, na forma e termos exigidos neste edital e seus anexos, o contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, conforme **Processo n.º 201000025001680**, esclarecendo que a presente Licitação e conseqüente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Estadual nº 16.920/10** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I : Termo de Referência (PROJETO BÁSICO)

Anexo II : Minuta de Contrato

Anexo III : Atestado de Vistoria

01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a “**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, e outros serviços correlatos, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período inicial de 12 (doze) meses**”, renováveis por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

02- DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No **dia 17 de janeiro de 2011, às 09:00 hs**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o Edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02
Tel: (0**62) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke
E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br**

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências sobre este Edital e seus Anexos, ou impugná-lo deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço a seguir, até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro de 02 (dois) dias úteis, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação:

**Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02
Tel: (062) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke
E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br**

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas ou firmas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do **Termo de Referência- Anexo I**, deste Edital.

3.2 - A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação, pelos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;

e) Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

f) Empresas que não comprovarem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.6- Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e firmar a ATA os representantes devidamente credenciados pelos Licitantes.

3.7- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento em instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

3.8- A não apresentação da procuração não implica inabilitação do licitante, mas o impede de discordar/manifestar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.9- Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

04- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos.

4.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) serão apresentados no original, quanto aos de habilitação (Envelope n.º 2), poderão ser apresentados no

original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

4.3- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes separados e devidamente lacrados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

4.3.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da seguinte forma:**

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo a seguir:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
DETRAN/GO

End., Goiânia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2010 - DETRAN/GO

Objeto.....

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na Licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

5.2.2 - Comprovação de Credenciamento e homologação no Departamento Nacional de Transito – DENATRAN, em atendimento a Portaria nº 272 de 21.12.2007;

5.2.3 - Comprovação de Credenciamento e Homologação no Departamento Nacional de Transito – DENATRAN, em atendimento a Resolução nº 287/2008, tanto de hardware como do software (sistema homologado pelo DENATRAN), para que o processo de validação, por coleta de digitais roladas cumpra as especificações do Termo de Referência, com o fim de garantir a segurança e qualidade do objeto licitado.

5.2.4 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.5 - Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito a seguir:

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso II, Art. 70, da Lei Estadual nº 16.920/10)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da (NOME DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso II, art. 70, da Lei Estadual nº 16.920/10, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades aos Declarantes.

Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

Localidade, _____ *de* _____ *de* _____

_____ (assinatura) _____

5.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao

certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5.7 – A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

6.1.1- Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2010 – DETRAN/GO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____;
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2010 – DETRAN/GO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____;
CNPJ N.º

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, **salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente**, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a

última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2 - Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.2.3 - Conter a indicação de todas as características dos serviços, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital;

6.2.4 - Oferecimento de preço unitário e preço global para o **objeto**, constante do Anexo I, **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos (admitindo-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula), e por extenso, já inclusos no preço os valores referentes a impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, se houver, para o fiel cumprimento do objeto do Edital;

6.2.4.1 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.2.4 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, horas extras e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.5 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito abaixo:

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: _____/_____/_____

Pregão Presencial n.º _____/2010.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de “**serviços de solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, e outros serviços correlatos**” conforme indicado na Planilha de Preços anexas, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os **serviços** ofertados serão de 1ª qualidade, em nossas dependências utilizaremos ferramentas apropriadas para o serviços objeto deste certame.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A realizar os serviços, no prazo previsto no Edital.

6.2.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.7 - Declaração de Garantia de que os **serviços** serão substituídos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

6.2.8 - Declaração formal do prazo de início de execução dos **serviços** ofertados em prazo não superior a **15 (quinze) dias** após a assinatura do CONTRATO.

6.2.9 – As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope no. 01 - Proposta de Preços a seguinte documentação:

a) Atestado de Vistoria Técnica, expedido pelo DETRAN-GO, declarando ter a licitante vistoriado a área correspondente ao local onde serão executados os serviços do objeto licitado, em conformidade com este projeto. Na ocasião, o licitante deverá agendar a vistoria juntamente com a (Gerência de Planejamento Global), que receberá os licitantes interessados, nos telefones (062 3272 8202) que emitirá o Atestado de Vistoria em nome da licitante, conforme o anexo III. A vistoria deverá ser realizada com antecedência de até 48 horas úteis do dia marcado para abertura da licitação.

b) Demais documentos discriminados no item 4.9 do Termo de Referência letras “A” a “H”, que não estiverem acima relacionadas, para análise prévia por parte da Comissão e estando a licitante em conformidade, poderá prosseguir para a fase de lances

6.2.10 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta Licitação e a que contiver descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório.

6.2.11 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Após este período, os preços passarão a ser reajustados de acordo com a variação do IGP-M, observada nos 12 (doze) meses anteriores.

6.2.12 - Para efeito de aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado; caso contrário a licitação será considerada fracassada / revogada;

6.2.13 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para o **LOTE ÚNICO** constante da planilha do **Termo de Referência - Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso.

6.2.14 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item constante da planilha do **Termo de Referência - Anexo I**, requerido neste Instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato.

6.2.15 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.2.17 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.2.18 - É obrigatória a cotação total de todo o objeto sob pena de desclassificação total da proposta, caso não o faça.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, conforme indicado no **Termo de Referência- Anexo I**.

7.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto do inciso IV, art. 70, da Lei Estadual n.º 16.920/10.**

7.3 - **Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso V, do artigo 70, da Lei Estadual nº 16.920.**

7.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão (art. 111, da Lei Estadual nº 16.920/10).

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6 - Os lances verbais somente serão admitidos em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (Art. 70, VII, da Lei Estadual nº 16.920/10).

7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a contratação dos serviços.

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor (que ofertar o menor preço global), sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro reestabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto (Art. 70, XVII, da Lei Estadual nº 16.920/10).

7.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (inciso XXII, do Art. 70, da Lei Estadual nº 16.920/10), juntamente com o TESTE DE CONFORMIDADE (APENDICE A do TERMO DE REFERÊNCIA).

7.12.1 - DO TESTE DE CONFORMIDADE DO OBJETO.

Antes da homologação deverá, obrigatoriamente, nos termos deste Instrumento, ser apresentada pela licitante que apresentou a melhor proposta de preços para o objeto cotado, a solução (lacre e sistema) como AMOSTRA, sob pena de desclassificação, a fim de que seja efetuado o teste de conformidade, de acordo com o APENDICE A do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). O requerimento visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação

às especificações exaradas no **Termo de Referência- Anexo I** deste Edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.15 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta Licitação.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

7.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18- Será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação o resultado desta Licitação com a classificação das licitantes.

7.19- O resultado desta Licitação também será disponibilizado no site: www.detran.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

7.20 – Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.21 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22 – Para efeito do disposto no item 7.20 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.23. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.24 – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.25 – Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma, do item 7.24, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item 7.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.26 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item 7.21, será feito sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá ofertar.

7.27 – Na hipótese de não contratação nos termos do item 7.21, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora.

7.28 – O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.29 – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

7.30 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).

08- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.2.1.2 - Certificado de Regularidade do F.G.T.S. - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra unidade da Federação;

8.2.1.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Art. 121, IV da Lei Estadual nº 16920/10);

8.2.1.5 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

8.2.1.6 - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.2.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.1.8 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2009), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2009), que deverá apresentar balancete para suprir a exigência deste item;

8.2.1.9 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, por contador registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = (AT) / (PC+ELP) \geq 1$

Obs.: Os Índices foram analisados pelo Setor Contábil do DETRAN/GO, e foram julgados satisfatórios para a realização deste CERTAME. (§ 4º, ART. 123, da Lei Estadual nº 16920/10).

8.2.1.10 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 8.2.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.2.1.11 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.

8.2.1.12 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.1.13 - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

8.3.1 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.2- Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com firma reconhecida do subscritor, contemplando que a licitante desempenha atividade compatível ou similar ao objeto deste, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, apresentando ainda:

8.3.3 - Atestado de Capacidade Técnica de Prestação dos Serviços do objeto licitado, contemplando o sistema completo informatizado de rastreabilidade e monitoramento com fornecimento de lacres executado ou em execução pela licitante;

8.3.4 - Atestado de Capacidade Técnica de Prestação de Serviços de coleta e armazenamento de impressões digitais roladas em Departamentos Estaduais de Trânsito, comprovando-se que as condições técnicas da licitante são compatíveis e atendem a mesma base de especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência;

8.3.5 - Apresentação de atestado de certificação ISO 9001 em desenvolvimento de sistema ou outsourcing de sistema de pessoal de T/I;

8.3.6 - Comprovar possuir em seu quadro de funcionários Equipe Técnica para atender as necessidades do projeto, composta por 01(um) Gestor de Projetos, 01 (um) Coordenador, 01 (um) Analista de Sistemas, 02 (dois) Analistas de Suporte, 01 (um) Programador e 01 (um) Administrador de Redes, através de ficha de registro, carteira de trabalho da previdência social e/ou contrato de trabalho, com no mínimo um ano de vínculo empregatício;

8.3.7 - Declaração, firmada pela própria licitante, contendo a indicação do aparelhamento e mão de obra necessária e disponível para atendimento do objeto ora licitado.

8.4 - A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR da **Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ , devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1.1 a 8.2.1.7** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital).**

8.5 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo a seguir:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Pregão Presencial n.º _____/2010 - DETRAN/GO

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para execução do objeto, de conformidade com o Edital e Anexos mencionados.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para atendimento do objeto deste Edital;**
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade) ___;**
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.**
- d) Não têm em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- e) Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.
- f) Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – **I.S.S.Q.N.**
- g) Que recebeu todos os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da licitação;
- h) Que tem conhecimento das condições e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2010.

___ (assinatura) ___

Nome, Cargo, Endereço, Identidade/CPF, Telefone e E-Mail.

8.6 - O licitante que queira se cadastrar junto à Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ , poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações /SEFAZ/GO, situada à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Vila Nova, CEP: 74.653-900, Goiânia- Goiás.

8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.9 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.10 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.11 – Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (§ 3º, Art. 206, Lei Estadual nº 16920/10).

09.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º, art. 206, da Lei Estadual n.º 16.920/10.

09.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1- Apos declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.5 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).

10.6 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11 – DO CONTRATO/ DA VIGÊNCIA

11.1 – As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o DETRAN-GO e a proponente vencedora serão formalizados através de CONTRATO (ANEXO III), observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 – O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Licitante, através de FAX, Correio, e-mail ou Ofício.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 - O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 151, § 1º da Lei estadual nº 16.920/10, e alterado na forma da Lei, desde que haja interesse de ambas as partes.

11.4.1 - Após o término da vigência inicial do CONTRATO, este poderá ser renovado observando a aplicação de lacres somente para veículos novos e transferidos de outros municípios e estados.

11.5 – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 – Em Contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 137 da Lei estadual nº 16.920/10.

10.7 - A CONTRATADA, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá GARANTIA da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), conforme CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no art. 200, da Lei Estadual n.º 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será **descredenciada do CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

a) – Não assinar o CONTRATO (quando for o caso), ou não retirar a Ordem de Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) – Apresentar documentação falsa;

d) – Não mantiver a proposta;

e) – Ensejar o retardamento da execução ou atrasar a entrega do objeto (quando for o caso);

f) – falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) – Comportar-se de modo inidôneo;

h) – Fazer declaração falsa;

i) – cometer fraude fiscal.

12.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e no art. 201 da Lei estadual nº 16.920/10. a CONTRATADA **ficará** sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 12.1**, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:

a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

12.2.2 – Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da licitante vencedora de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

d) – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou ser habilitado;

12.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação de que os serviços foram recebidos definitivamente (RECEBIMENTO DEFINITIVO), mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido em função da prestação dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, sem pendências, a situação de regularidade da empresa (Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16.920/10).

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO

14.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da **Dotações Orçamentárias nºs 2010.59.01.06.122.4001.4001.03, Natureza: 3.03.90.39.17, e 2010.59.01.06.122.1849.2372.03, Natureza: 3.03.90.39.17** constantes do vigente orçamento desta Autarquia.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta em conformidade com o Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2 – Após a emissão da Nota de Empenho pelo DETRAN-GO, será enviada ao(s) licitante(s) vencedor (es) cópia da referida Nota de Empenho, para ciência das partes interessadas.

15.3 – Havendo interesse do poder público, o presente Instrumento poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 154, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10) sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.1.3. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da Licitação.

16.2 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 - **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.**

16.4 - **A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.**

16.5 - Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigado, perante o DETRAN-GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

16.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do Processo pelo *site*: www.comprasnet.go.gov.br ou www.detran.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.8- Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.detran.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme fls 01**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como

de quaisquer informações adicionais.

16.9- A ausência de solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.10- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Estadual n.º 16.920/10, art. 154, § 1º).

16.11- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º e Art. 154, § 5º da Lei Estadual nº 16.920/10).

16.12- Não serão aceitos recursos ou impugnações via Fac-símile.

16.13 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

16.14- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO.

16.15- Ocorrendo eventuais divergências entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital.

16.15- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

16.16- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, localizada à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ nº, Cidade Jardim, nesta Capital, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo telefone/fax: (0**62) 3272-8140, nos dias úteis.

17 - DO FORO

17.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.

**Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
PREGOEIRO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, e outros serviços correlatos, especificados no presente instrumento.

1 - OBJETIVO

O objetivo deste projeto é dispor sobre a substituição dos lacres dos veículos registrados neste estado, visando garantir mais segurança e reduzir a possibilidade de fraude. Por meio de um sistema de informação de registro e armazenamento dos lacres, será possível controlar, por exemplo, a distribuição, guarda dos estoques e instalação dos lacres. O sistema deverá permitir o rastreamento dos lacres, registros de reposição de lacre danificado, de estorno e de lacre inutilizado.

2 - JUSTIFICATIVA

Justificamos este projeto, esclarecendo que o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - estabeleceu novas normas para os lacres de placas de identificação de veículos. De acordo com a Portaria 272/2007, os veículos emplacados a partir de 01 de julho de 2008 receberão os novos lacres, que deverão conter a inscrição DETRAN, seguida da UF e UM CÓDIGO DE NOVE DÍGITOS NUMÉRICOS E UM DÍGITO VERIFICADOR. O código será incluído no banco de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.

Dentre as principais razões para o emprego dos lacres rastreáveis para as operações de lacração e emplacamento de veículos, está de forma inquestionável, à elevação considerável dos níveis de segurança para o combate a fraude e crimes.

Os lacres rastreáveis apresentam excepcional qualidade física por ser fabricado com o mais nobre dos polímeros no que diz respeito à resistência, longevidade e degradação, no caso o policarbonato sintético. O registro do número e código do lacre no certificado de registro veicular - CRLV e no RENAVAM, aliado à rastreabilidade e concatenação de todos os eventos e processos de fabricação, transporte, distribuição e aplicação do lacre, estabelece um vínculo histórico da

vida do lacre, que permite instantaneamente a detecção de violação e a conferência de autenticidade de todos os componentes constitutivos de veículos automotores, tais como chassis, motor, vidros e acessórios. Garante também a segurança quando de qualquer verificação, análise, vistoria, ou perícia e principalmente, quando do licenciamento anual obrigatório.

Ações criminosas de clonagem de veículos, desmanche de carros ou adulteração da classificação de registro, dentre as mais comuns, ficam completamente afastadas, e o nível de confiabilidade do registro da frota fica plenamente assegurado.

Outro ponto a merecer destaque, no emprego do lacre rastreável para veículos e a modernização gerencial dos processos de gestão da frota pelo DETRAN/GO, na medida em que este instrumental de lacração atende aos mais recentes métodos e normas internacionais de certificação de segurança para autenticidade de lacração.

Por ultimo, e não menos importante, a adoção do lacre rastreável, aliado ao controle do licenciamento anual de veículos, estabelece as condições gerenciais ideais para melhorar a gestão da arrecadação das taxas de licenciamento anual, bem como a relacração de veículos, que hoje possuem índices estatísticos nulos e como sabemos que em outros DETRAN onde o lacre rastreável foi implantado, esta taxa trouxe aos cofres do órgão, arrecadações antes nunca visto, correspondendo aproximadamente a 10% da frota regular emplacada anualmente, fazendo com que ocorra uma redução drástica e conseqüente aumento de arrecadação em tão importante área fiscal para a administração pública estadual, na medida em que combate os diversos tipos de sonegação fiscal pelo eficaz controle da frota de veículos.

3. RESULTADOS ESPERADOS

O DETRAN/GO irá obter melhor controle e segurança no que tange a placas de veículos, evitando com melhor êxito atos ilícitos como, clonagem de veículos e duplicidade de documentos de porte obrigatório dos condutores de veículos.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO:

Sistema de informações que permite a rastreabilidade e monitoramento dos lacres desde a sua fabricação, envio e recepção, aplicação e descarte dos lacres, permitindo as interfaces de acesso e consulta aos meios de armazenamento, guarda, propriedade e a disponibilização dos dados das informações dos lacres e da lacração, como meio de integração e certificação do RENAVAM - Registro

Nacional de Veículos Automotor.

Este objeto será adquirido através do registro das informações físicas do lacre e sua rastreabilidade em bancos de dados específicos.

Lacre de segurança em material sintético virgem (policarbonato, polipropileno ou polietileno), nas dimensões mínimas de 15 x 15 x 4 mm, na cor azul, com codificação alfanumérica seqüencial de nove dígitos e um dígito verificador, gravado a laser de modo indelével.

Na face onde está gravada a codificação alfanumérica deverá existir personalização com o nome “DETRAN GO” moldada em alto relevo, e na face oposta personalização do logo do fabricante do lacre moldado em baixo relevo.

4.2. NORMAS:

Na aplicação desta especificação, poderá ser necessário consultar as normas da ABNT, abaixo descritas:

NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - procedimentos;

ASTM G 154 - 04 - Operação de equipamento de luz fluorescente para exposição UV de materiais não metálicos;

ISO/PAS 17712:2006 - Lacres Mecânicos - rastreabilidade

4.3. CONDIÇÕES DE USO E VIDA ÚTIL:

Os lacres serão usados em ambientes com temperaturas que oscilam entre -5 e +70 °C, devendo suportar exposição solar, umidade, alta salinidade, poluição urbana e industrial e apresentar alta resistência mecânica e estabilidade dimensional, nas condições de uso. Os lacres devem possuir garantia das propriedades mecânicas, visuais e de inviolabilidade, que deverão ser atestadas através de laudo de laboratório certificado pelo INMETRO.

4.4. FIO DE SELAGEM:

O lacre deve permitir a passagem do arame por seu interior. O arame galvanizado utilizado para a lacração deverá ser trançado nas dimensões 3 x BWG 22 (têmpera mole), conforme estabelecido na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007.

4.5. GRAVAÇÃO DA CODIFICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DO LACRE:

A personalização de cada lacre será única, gravada a laser ou estampado, de modo indelével, garantindo a unicidade do lacre e seu controle, em tamanho mínimo de 1 mm de largura por 2 mm de altura, de acordo com a seguinte regra:

Codificação alfanumérica no formato “N9 N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1-N”, onde “N9 N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1”, corresponde a número alfanumérico seqüencial, variando de 000000001 a 999999999.

“N” corresponde ao dígito verificador obtido a partir do número seqüencial formado pelos 9 (nove) primeiros dígitos. Seu calculo é obtido aplicando-se a fórmula abaixo:

$$N = 11 - (\text{resto de } (N9*1 + N8*2 + N7*3 + N6*4 + N5*5 + N4*6 + N3*7 + N2*8 + N1*9) / 11),$$
 para restos iguais a 0 (zero) ou 1 (um), o dígito verificador será igual a ZERO.

4.6. ENSAIOS:

Os modelos de lacres devem ser submetidos e aprovados por laboratório credenciado pelo INMETRO, sendo que a Proponente deverá entregar o laudo por este emitido na data da abertura da proposta de preços, juntamente com a proposta comercial. O laudo deve atender os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, contendo as descrições mínimas seguintes:

- a) Verificação visual;
- b) Exame da codificação/personalização;
- c) Tração no fio de selagem;
- d) Envelhecimento acelerado;
- e) Inviolabilidade do lacre.

4.6.1. AMOSTRA E LAUDO:

Deverá ser entregue ao DETRAN/GO uma amostra de 15 (quinze) exemplares, acompanhada de desenho que contenha todas as dimensões e gravações especificadas neste documento. Deverá também ser apresentado Laudo do Laboratório credenciado pelo INMETRO, demonstrando que amostras idênticas foram submetidas à seguinte seqüência de ensaios, nos moldes da Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007:

1- Todos os exemplares devem ser submetidos aos ensaios de verificação visual e exame da codificação/personalização;

2 - Destes exemplares, cinco devem ser submetidos ao ensaio de tração do fio de selagem, sendo depois descartados;

-
- 3 - Dez exemplares devem ser submetidos ao ensaio de envelhecimento acelerado;
 - 4- Após o termino do ensaio de envelhecimento acelerado, todos os exemplares devem ser submetidos aos ensaios de verificação visual e análise da codificação/personalização;
 - 5 - Os cinco exemplares envelhecidos devem ser submetidos ao ensaio de tração no fio de selagem e depois de serem acoplados;
 - 6 - Os exemplares dos itens “D” e “E” devem ser submetidos ao ensaio de inviolabilidade do lacre;
 - 7 - Após o termino do ensaio de inviolabilidade do lacre, 05 (cinco) exemplares devem ser submetidos ao ensaio de inviolabilidade à temperatura ambiente e os outros 5 (cinco) exemplares ao ensaio de inviolabilidade por aquecimento.

NOTA: A amostra apresentadas pela licitante terá sua guarda no DETRAN/GO pelo período de 12 (doze) meses.

4.6.2. VERIFICAÇÃO VISUAL:

O lacre deve ser verificado quanto aos seguintes aspectos:

Não deve apresentar defeito de fabricação ou de acabamento tais como trincas, fissuras, emendas visuais, ressaltos, falhas, cor não-uniforme, aspecto áspero ou outros tipos de irregularidade como rebarbas que eventualmente poderiam ferir o usuário;

Conformidade das marcações.

4.6.3. EXAME DA CODIFICAÇÃO/PERSONALIZAÇÃO:

A gravação da codificação alfanumérica, no caso de ser executada a tinta, deve ser examinada quanto a ser indelével através da aplicação de ácidos moderados, álcool, solventes e água quente. Aplicam-se esses produtos, com a utilização de estopa ou flanela, friccionando sobre a superfície do lacre. Deve-se verificar se as gravações e personalizações poderiam ser total ou parcialmente removidas sem deixar vestígios.

Nota:

Recomenda-se:

- 1 - Ácidos: vinagre ou ácido acético a 5%;
- 2 - Álcool: Álcool etílico comum 98 graus ou Álcool isopropílico;
- 3 - Solventes: acetona, éter etílico.

4.6.4. TRACÇÃO NO FIO DE SELAGEM:

O lacre deve ser colocado num dispositivo apropriado de modo a que apenas o fio de selagem a partir do lacre seja submetido a uma tração mínima de 20 N durante 1 (um) minuto.

4.6.5. ENVELHECIMENTO ACELERADO:

O lacre deve suportar as condições de ensaio de envelhecimento acelerado durante um período de 500 horas, aplicando-se a norma ABNT - ASTM G 154 - 04 - Operação de Equipamento de luz Fluorescente para Exposição UV de Materiais não Metálicos, ciclo 1, tabela x2.1 - Condições de exposição comum.

O lacre, após ser submetido ao ensaio, não deve apresentar fissuras, degradação foto-química, se tornar quebradiço ou apresentar descoloração significativa. Deve ser verificada a conformidade das marcações.

4.6.6. INVIOABILIDADE DO LACRE:

O lacre deve ser fechado com o fio de selagem instalado. Nesta condição, o lacre deve ser submetido a uma carga superior a 20 N, aplicada gradualmente a uma velocidade de 50 mm/min. O esforço deve ser aplicado entre cápsula e o fio de selagem e não no dispositivo de travamento. Ocorrendo deslizamento do fio de selagem sem que apresente sinais evidentes de violação, caracteriza a reprovação do lacre neste ensaio.

Após este ensaio, o lacre deve ser submetido às seguintes verificações:

Inviolabilidade do lacre a temperatura ambiente: na condição descrita acima, o lacre deve ser manipulado para verificação da possibilidade de abertura e liberação do dispositivo de trava e do fio de selagem. Qualquer possibilidade de abertura do lacre e ou liberação do fio de selagem sem que apresente sinais evidentes de violação, caracteriza a reprovação do lacre neste ensaio.

Inviolabilidade do lacre por aquecimento: não condição descrita acima, o lacre deve ser submetido a uma temperatura de 85°C, (em estufa ou água quente), durante 30 (trinta) minutos. Após esta submissão, o lacre deve ser manipulado para verificação da possibilidade de abertura do lacre e ou liberação do fio de selagem sem que apresente sinais evidentes de violação, caracteriza a reprovação do lacre neste ensaio.

4.7. EMBALAGEM:

Caixas intermediárias: contendo 100 (cem) lacres, sendo que cada lacre deve

ser unido aos demais de forma seqüencial em cartelas de 10 (dez) unidades. Cada caixa de 100 (cem) unidades deve conter etiqueta de identificação da seqüência numérica, quantidade de lacres, indicação do contrato de fornecimento, número do pedido de compra, nome do fabricante dos lacres e o número do lote de produção. Cada cartela de 10 (dez) unidades deve acompanhar um conjunto de etiquetas auto-adesivas com o número de cada lacre em código de barras, contendo, internamente na caixa de 10 (dez) unidades, as etiquetas impressas correspondentes aos lacres nela contida.

Caixas de Papelão: contendo 10 (dez) caixas com 100 (cem) lacres cada, totalizando 1.000 (mil) lacres. Cada caixa de 1.000 (mil) unidades deve conter etiqueta de identificação da seqüência numérica, quantidade de lacres, indicação do contrato de fornecimento, número do pedido de compra e nome do fabricante dos lacres.

Cada caixa com 100 (cem) unidades deve conter pedaço do fio de selagem – trançado, dimensões 3xBWG22 conforme especificações da Portaria 231/2007 do DENATRAN – com pelo menos 100 (cem) metros de arame, considerado suficiente para a realização das 100 (cem) lacrações.

4.8. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO:

No recebimento de cada remessa de lacres, as embalagens serão analisadas e aceitas apenas se estiverem em perfeito estado, sem amassados que comprometam a carga de lacres e sem indícios de violação. Qualquer embalagem com indício de violação será recusada pelo DETRAN/GO.

A contratada é responsável por garantir que a seqüência e a quantidade de lacres em cada caixa seja a mesma informada nas etiquetas de identificação.

4.9. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

O licitante deverá apresentar, no envelope da proposta comercial:

- A. Desenhos dimensionais dos lacres
- B. Relatório dos ensaios especificados no item 4.6 deste termo de referência. Os ensaios deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- C. Declaração de confidencialidade, garantindo que nenhuma informação seja fornecida a terceiros sem autorização expressa e escrita do DETRAN/GO;
- D. Declaração garantindo a segurança durante o processo de fabricação, de forma que nenhum lacre fabricado seja desviado por funcionários ou qualquer outra pessoa que tenha acesso às instalações fabris, bem como garantindo a segurança durante o transporte para entrega dos lacres;

E. Documentação relativa à comprovação da qualificação técnica para execução do serviço através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

F. Declaração que implementará em seu parque fabril boas práticas de fabricação de lacres conforme Anexo A da norma ISO 17712.

G. A licitante deverá comprovar, por atestados de capacidade técnica, que atende as determinações da Resolução 241 do CONTRAN (DOU de 04/07/2007) e portaria 272 do DENATRAN (publicada DOU de 24 de dezembro de 2007), e Resolução nº 287/2008 e alterações pela Resolução 361/10, ambas do CONTRAN, quanto à coleta e armazenamento de digitais.

H. Declaração que, como Prestador de Serviço manterá arquivo completo dos fornecimentos (com respectivas codificações alfanuméricas, notas fiscais, etc.), permitindo o acesso a este arquivo para consultas posteriores.

4.10. SISTEMA DE RASTREABILIDADE:

A solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, objeto desta licitação, deverá conter módulos capazes de atender a Portaria nº 272/2007 que disciplina sobre os requisitos técnicos de resistência, durabilidade e demais especificações de qualidade de uso e emprego dos lacres de placas de identificação de veículos, bem como exige identificação de origem de fabricação, distribuição, aplicação, fiscalização e descarte dos mesmos, e a informação precisa e certificada digitalmente no Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM dos lacres aplicados nas placas de veículos automotores, agregando maior segurança e reduzindo a possibilidade de fraude no processo.

O sistema de rastreabilidade e monitoramento serão divididos, no mínimo nos seguintes módulos:

- Controle de acesso.
- Controle de distribuição de lacres.
- Operações de emplacamento.
- Consultas de movimentações.
- Controles de lacres.
- Monitoramento da solução.

O sistema de rastreabilidade deverá ser operado em estações com entrada de dados configuradas para leitura biométrica dos operadores do tipo termo-calor,

usando tecnologia LFD (LIVE FINGER DETECTION), conforme especificação mais adiante;

Todas as transações do Sistema de Rastreabilidade deverão ser certificadas e autenticadas digitalmente.

O sistema e o banco de dados deverão ser armazenados de forma centralizada em ambiente de segurança e as informações disponibilizadas através do ambiente WEB, com segurança, atendendo aos seguintes requisitos:

- Deverá ser hospedado nas dependências do fabricante do lacre em ambiente seguro, com garantia de disponibilidade de no mínimo 95%.
- O armazenamento deverá ser realizado com redundância online das informações através de espelhamento da base de dados em outro servidor físico, garantindo a disponibilidade de uso no caso de ocorrência de falhas no servidor principal.
- Cópias de segurança deverão ser realizadas periodicamente e seu armazenamento feito em ambiente seguro e descentralizado.
- Link com velocidade mínima de 2 Mbps, de alta disponibilidade, com redundância (s) e chaveamento automático para garantia da operação nos casos de indisponibilidade do link principal.
- O ambiente deverá dispor de sistema contra incêndio que, além de identificá-lo, deverá extingui-lo sem, contudo, danificar os equipamentos.
- Controle de acesso através de biometria, com log de todos os acessos, monitorado e gravado por circuito interno de segurança.

4.10.1. CONTROLE DE ACESSO

Para cada usuário cadastrado no sistema são definidos níveis de acesso que determinam quais funções cada um pode executar.

A relação de funcionalidades do módulo:

Função	Descrição Resumida
Manter Usuário	Cadastro de usuários, com acesso ao sistema, do fornecedor de lacres, do DETRAN/GO e dos Credenciados para realizar emplacamento e correspondente perfil de acesso. Nesta tela poderão, em contingência, serem cadastradas as impressões digitais para acesso ao sistema
Trocar Senha	Permitir ao usuário trocar sua própria senha.

Manter Credenciado	Cadastros de credenciados pelo DETRAN/GO a fazer operações de emplacamento de veículos.
Manter Autorização por Perfil	Tabela para manter relação de funções que podem ser acessadas por cada perfil de usuário.
Acessar Sistema	Função para usuário se identificar e receber autorização de acesso às funcionalidades do Sistema via senha e biometria (impressão digital).
Relatório de Usuários	Relatório com informações de usuários do Sistema.

4.10.2. CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE LACRES

Permite a solicitação de lacres pelo DETRAN/GO e a transferência destes pelas Credenciadas.

A relação de funcionalidades do módulo:

Solicitar Lacre	Permite que o DETRAN/GO solicite lotes de lacres. A solicitação deverá ser encaminhada para o fabricante de lacres.
Transferir Lacre	Permite a transferência de estoque de lacres entre credenciados. As tramitações de estoques no sistema poderão ser realizadas através de leitura do código de barras, disponível nas caixas contendo os lacres.

4.10.3. OPERAÇÕES DE EMPLACAMENTO

Permite o registro de todas as operações necessárias para controle de veículos.

A relação de funcionalidades do módulo:

Função	Descrição Resumida
Utilizar Lacre para cada uma das operações de emplacamento de veículos (primeiro emplacamento, relacração, troca de categoria, etc.).	Permitir ao usuário registrar a utilização de um lacre em uma operação de emplacamento. O sistema deve consultar a base de dados do DETRAN/GO para verificar se a lacração do veículo está autorizada. O registro da lacração deve exigir a validação da

	biometria do lacrador.
Inutilizar Lacre	Esta função serve para informar que um lacre ou uma sequência de lacres não está disponível para utilização e o motivo porque isto aconteceu.
Estornar Lacre	Funcionalidade para permitir o estorno de um lacre cuja utilização foi registrada com número errado.
Integração DETRAN/GO	Para efetuar a integração entre o sistema de rastreabilidade e o sistema do DETRAN/GO, através de consultas de dados por placa ou RENAVAM ou envio de informações sobre os lacres utilizados nos veículos.

4.10.4. CONSULTA DE MOVIMENTAÇÕES:

Permite fazer consultas de informações registradas no banco de dados do sistema.

Função	Descrição Resumida
Consultar por Placa	Consultar informações de uma determinada placa de veículo.
Consultar por RENAVAM	Consultar informações de um determinado código de RENAVAM de veículo.
Consultar por Lacre	Consultar informações de um determinado número de lacre.
Consultar por Período	Consultar informações de um determinado período de tempo.
Estoque de Lacres	Relatório contendo estoque de lacres por credenciado.

4.10.4. CONTROLE DE LACRES

Permite o controle de entrada e saída de lacres inutilizados.

A relação de funcionalidades do modulo:

Função	Descrição resumida
Enviar Lacre Inutilizado	Registra os envios de lacres inutilizados dos credenciados para o DETRAN/GO.
Auditar lacre	Registra o recebimento de lacres inutilizados, enviados pelas localidades ou credenciados.

4.10.5 MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO

Permite o monitoramento diário das operações realizadas indicando casos como má utilização do sistema, atrasos no cadastro de informações, e desvios indicativos de falha operacional da aplicação e/ou tentativas de fraude no processo;

A relação de funcionalidades do módulo:

Função	Descrição Resumida
Controlar lacres	Apresentação de forma simples e direta dos lacres que deveriam estar associados a veículos e ainda estão pendentes.
Consultar utilização diária	Apresentação da utilização diária em cada localidade, mostrando estoque disponível e resumo dos monitoramentos (lacres pendentes, rejeitos).
Monitorar rejeitos	Apresentação dos rejeitos pendentes de envio do Credenciado ou CIRETRAN para o DETRAN, e dos rejeitos pendentes de auditoria pelo DETRAN.

4.11 CAPTURA DAS DIGITAIS DOS USUÁRIOS

Para que os usuários possam acessar o sistema através da validação de sua impressão digital, a empresa Contratada deve prover solução para o cadastramento das impressões digitais dos usuários do sistema, compreendendo software, hardware e operação das estações de cadastramento das impressões digitais, devendo esta captura ser realizada em alta qualidade e, de forma rolada, seguindo a mesma base de especificações técnicas e padrões da Resolução nº 287/2008 e alterações pela Resolução 361/10, ambas do CONTRAN, quanto a coleta e armazenamento, para posterior identificação biométrica do usuário, para evitar fraudes como vem orientando a Polícia Federal em outras atividades vinculadas aos DETRANs.

4.11.1. EQUIPAMENTOS PARA CADASTRAMENTO:

Para o cadastramento de digitais a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) estações móveis contendo cada uma:

- 01 (um) notebook
- 01 (um) equipamento para captura de fotografia colorida
- 01 (um) livescan para captura de impressões digitais roladas

5. DA APRESENTAÇÃO - TESTE DE CONFORMIDADE (Apêndice A)

A empresa classificada em primeiro lugar, após ter sido analisado o seu

envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e desde que considerada, HABILITADA, terá analisada a solução ofertada e deverá efetuar a demonstração *in locu* em 24 (vinte e quatro) horas após o certame nas dependências do DETRAN/GO.

A Apresentação do TESTE DE CONFORMIDADE, Apêndice A deste projeto, será avaliada por uma Comissão Técnica nomeada pelo Presidente do DETRAN/GO que emitirá parecer a respeito da aprovação ou não do sistema. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação incluída na proposta técnica.

A empresa licitante fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários para a apresentação, sendo também responsável pela montagem e desmontagem e manutenção dos equipamentos.

O tempo máximo permitido para a demonstração, já incluso a montagem e desmontagem serão de 08 (oito) horas, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora.

A Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após as apresentações para divulgar a aprovação ou não do Lacre bem como do sistema demonstrado pela empresa.

Caso no Teste de Conformidade a licitante habilitada seja reprovado, será convocada a próxima licitante de acordo com a ordem de classificação, sucessivamente, analisada a Documentação de Habilitação, e se habilitada, segue a análise para a aprovação de e aceitação dos requisitos dispostos no teste de conformidade e condições deste edital.

Após a aprovação do Teste de Conformidade, a licitante será declarada vencedora do certame, e o seu objeto será adjudicado, dando-se a conclusão do processo licitatório.

6. LOCAIS DAS OPERAÇÕES DE EMPLACAMENTO:

As operações de lacração para emplacamento ocorrerão nas cidades e locais listados abaixo:

CIDADE	LOCAL
Abadia de Goiás	CIRETRAN
Abadiania	CIRETRAN
Acreúna	Fábrica de Placas
Adelândia	CIRETRAN
Água Fria de Goiás	CIRETRAN
Água limpa	CIRETRAN

Águas lindas de Goiás	Fábrica de Placas
Alexânia	Fábrica de Placas
Aloândia	CIRETRAN
Alto Horizonte	CIRETRAN
Alto Paraíso	CIRETRAN
Alvorada do Norte	Fábrica de Placas
Amaralina	CIRETRAN
Americano do Brasil	CIRETRAN
Amorinópolis	CIRETRAN
Anápolis	Fábrica de Placas
Ananguera	CIRETRAN
Anicuns	Fábrica de Placas
Aparecida de Goiânia	Fábrica de Placas
Aparecida do Rio Doce	CIRETRAN
Aporé	CIRETRAN
Araçú	CIRETRAN
Aragarças	Fábrica de Placas
Aragoiânia	CIRETRAN
Araguapaz	CIRETRAN
Arenópolis	CIRETRAN
Aruanã	CIRETRAN
Aurilândia	CIRETRAN
Avelinópolis	CIRETRAN
Baliza	CIRETRAN
Barro Alto	CIRETRAN
Bela Vista de Goiás	Fábrica de Placas
Bom Jardim de Goiás	Fábrica de Placas
Bom Jesus	CIRETRAN
Bonfinópolis	CIRETRAN
Bonópolis	CIRETRAN
Brasabrantas	CIRETRAN
Britânia	CIRETRAN
Buriti Alegre	CIRETRAN
Buriti de Goiás	CIRETRAN
Buritinópolis	CIRETRAN
Cabeceiras	CIRETRAN
Cachoeira Alta	CIRETRAN

Cachoeira de Goiás	CIRETRAN
Cachoeira Dourada	Fábrica de Placas
Caçú	Fábrica de Placas
Caiapônia	CIRETRAN
Caldas Novas	Fábrica de Placas
Caldazinha	CIRETRAN
Campestre de Goiás	CIRETRAN
Campinaçú	CIRETRAN
Campinorte	CIRETRAN
Campo Alegre de Goiás	CIRETRAN
Campo Limpo de Goiás	CIRETRAN
Campos Belos	Fábrica de Placas
Carmo do Rio Verde	CIRETRAN
Castelândia	CIRETRAN
Catalão	Fábrica de Placas
Caturai	CIRETRAN
Cavalcante	CIRETRAN
Ceres	Fábrica de Placas
Cezarina	CIRETRAN
Chapadão do Céu	CIRETRAN
Cidade Ocidental	Fábrica de Placas
Cocalzinho de Goiás	CIRETRAN
Colinas do Sul	CIRETRAN
Córrego do Ouro	CIRETRAN
Corumba de Goiás	CIRETRAN
Corumbá	CIRETRAN
Cristalina	Fábrica de Placas
Cristianópolis	CIRETRAN
Crixás	Fábrica de Placas
Crominia	CIRETRAN
Cumari	CIRETRAN
Damianópolis	CIRETRAN
Damolândia	CIRETRAN
Davinópolis	CIRETRAN
Diorama	CIRETRAN
Divinópolis de Goiás	CIRETRAN
Doverlândia	CIRETRAN

Edealina	CIRETRAN
Edéia	CIRETRAN
Estrela do Norte	CIRETRAN
Faina	CIRETRAN
Fazenda Nova	CIRETRAN
Firminópolis	CIRETRAN
Flores de Goiás	CIRETRAN
Formosa	Fábrica de Placas
Formoso	CIRETRAN
Gameleira de Goiás	CIRETRAN
Goianápolis	CIRETRAN
Goiandira	CIRETRAN
Goianésia	Fábrica de Placas
Goiânia	Fábrica de Placas
Goianira	CIRETRAN
Goiás	Fábrica de Placas
Goiatuba	Fábrica de Placas
Gouvelândia	CIRETRAN
Guapó	CIRETRAN
Guaraíta	CIRETRAN
Guarani de Goiás	CIRETRAN
Guarinos	CIRETRAN
Heitorai	CIRETRAN
Hidrolândia	CIRETRAN
Hidrolina	CIRETRAN
Iaciara	CIRETRAN
Inaciolândia	CIRETRAN
Indiara	CIRETRAN
Inhumas	Fábrica de Placas
Ipameri	Fábrica de Placas
Ipiranga de Goiás	CIRETRAN
Iporá	Fábrica de Placas
Israelândia	CIRETRAN
Itaberaí	Fábrica de Placas
Itaguari	CIRETRAN
Itaguaru	CIRETRAN
Itajá	CIRETRAN

Itapaci	Fábrica de Placas
Itapirapuã	CIRETRAN
Itapuranga	Fábrica de Placas
Itarumã	CIRETRAN
Itauçú	CIRETRAN
Itumbiara	Fábrica de Placas
Ivolândia	CIRETRAN
Jandaia	CIRETRAN
Jaraguá	Fábrica de Placas
Jataí	Fábrica de Placas
Jaupaci	CIRETRAN
Jesúpolis	CIRETRAN
Joviânia	CIRETRAN
Jussara	Fábrica de Placas
Lagoa Santa	CIRETRAN
Leopoldo de Bulhões	CIRETRAN
Luziânia	Fábrica de Placas
Mairipotaba	CIRETRAN
Mambaí	CIRETRAN
Mara Rosa	CIRETRAN
Marzagão	CIRETRAN
Matrinchã	CIRETRAN
Maurilândia	CIRETRAN
Mimoso de Goiás	CIRETRAN
Minaçú	Fábrica de Placas
Mineiros	Fábrica de Placas
Moipora	CIRETRAN
Monte Alegre de Goiás	CIRETRAN
Montes Claros de Goiás	CIRETRAN
Montividiu	CIRETRAN
Montividiu do Norte	CIRETRAN
Morrinhos	Fábrica de Placas
Morro Agudo de Goiás	CIRETRAN
Mossâmedes	CIRETRAN
Mozarlândia	CIRETRAN
Mundo Novo	CIRETRAN
Mutunópolis	CIRETRAN

Nazário	CIRETRAN
Nerópolis	Fábrica de Placas
Niquelândia	CIRETRAN
Nova América	CIRETRAN
Nova Aurora	CIRETRAN
Nova Crixás	CIRETRAN
Nova Glória	CIRETRAN
Nova Iguaçu de Goiás	CIRETRAN
Nova Roma	CIRETRAN
Nova Veneza	CIRETRAN
Novo Brasil	CIRETRAN
Novo Gama	Fábrica de Placas
Novo Planalto	CIRETRAN
Orizona	CIRETRAN
Ouro Verde de Goiás	CIRETRAN
Ouvidor	CIRETRAN
Padre Bernardo	CIRETRAN
Palestina de Goiás	CIRETRAN
Palmeiras de Goiás	Fábrica de Placas
Palmelo	CIRETRAN
Palminópolis	CIRETRAN
Panamá	CIRETRAN
Paranaiguara	CIRETRAN
Paraúna	Fábrica de Placas
Perolândia	CIRETRAN
Petrolina de Goiás	CIRETRAN
Pilar de Goiás	CIRETRAN
Piracanjuba	Fábrica de Placas
Piranhas	CIRETRAN
Pirenópolis	Fábrica de Placas
Pires do Rio	Fábrica de Placas
Planaltina	Fábrica de Placas
Pontalina	CIRETRAN
Porangatu	Fábrica de Placas
Porteirão	CIRETRAN
Portelândia	CIRETRAN
Posse	Fábrica de Placas

Professor Jamil	CIRETRAN
Quirinópolis	Fábrica de Placas
Rialma	CIRETRAN
Rianópolis	CIRETRAN
Rio Quente	CIRETRAN
Rio Verde	Fábrica de Placas
Rubiataba	Fábrica de Placas
Sanclerlândia	CIRETRAN
Santa Bárbara de Goiás	CIRETRAN
Santa Cruz de Goiás	CIRETRAN
Santa Fé de Goiás	CIRETRAN
Santa Helena de Goiás	Fábrica de Placas
Santa Isabel	CIRETRAN
Santa Rita do Araguaia	CIRETRAN
Santa Rita do Novo Destino	CIRETRAN
Santa Rosa de Goiás	CIRETRAN
Santa Tereza de Goiás	CIRETRAN
Santa Terezinha de Goiás	CIRETRAN
Santo Antônio da Barra	CIRETRAN
Santo Antônio de Goiás	CIRETRAN
Santo Antonio do Descoberto	CIRETRAN
São Domingos	CIRETRAN
São Francisco de Goiás	CIRETRAN
São João D'Aliança	CIRETRAN
São João da Paraúna	CIRETRAN
São Luiz dos Montes Belos	Fábrica de Placas
São Luiz do Norte	CIRETRAN
São Miguel do Araguaia	Fábrica de Placas
São Miguel do Passa Quatro	CIRETRAN
São Patrício	CIRETRAN
São Simão	CIRETRAN
Senador Canedo	Fábrica de Placas
Serranópolis	CIRETRAN
Silvania	Fábrica de Placas
Simolândia	CIRETRAN
Sítio D'Abadia	CIRETRAN
Taquaral de Goiás	CIRETRAN

Teresina de Goiás	CIRETRAN
Terezópolis de Goiás	CIRETRAN
Três Ranchos	CIRETRAN
Trindade	Fábrica de Placas
Trombás	CIRETRAN
Turvânia	CIRETRAN
Turvelândia	CIRETRAN
Uirapuru	CIRETRAN
Uruaçu	Fábrica de Placas
Uruana	Fábrica de Placas
Urutai	CIRETRAN
Valparaíso de Goiás	Fábrica de Placas
Varjão	CIRETRAN
Vianópolis	CIRETRAN
Vicentinópolis	CIRETRAN
Vila Boa	CIRETRAN
Vila Propício	CIRETRAN

Todas as unidades relacionadas acima deverão dispor, a cargo da Contratante e/ou Credenciada do DETRAN/GO, leitor biométrico do tipo termo-calor, usando tecnologia LFD (LIVE FINGER DETECTION), um ponto de acesso a internet em banda larga, um microcomputador, uma impressora laser ou jato de tinta e pontos de energia estabilizados que suportem os equipamentos, os quais deverão seguir as seguintes configurações mínimas descritas:

Microcomputador, configuração mínima:

- a - Sistema Operacional instalado - windows XP, 2000, Vista ou Windows 7
- b - Memória RAM - 1GB ou superior
- c - Framework 3.5 SP3
- d - Processador 2.0 GHz ou superior
- e - HD – 80Gb SATA
- f - 1 USB livres e exclusivas para uso do leitor biométrico
- g - Leitor de CD/DVD
- h - Leitor biométrico, configuração mínima:
- I - Interface: USB 2.0
- j - Resolução: 500 DPI
- k - Driver OS: Windows
- l - Live Finger Detection

m - Banda larga para funcionamento do sistema de no mínimo 256Mbps
n Impressora Laser ou Jato de Tinta

Os lacres deverão ser entregues pela Contratada em localidade central do DETRAN/GO, localizada na cidade de Goiânia, a ser definida pelo Contratante.

O DETRAN/GO reunirá os lacres inutilizados em cada localidade e a empresa Contratada coletará esses lacres na mesma localidade central, acima citada, para proceder com a destruição segura.

7. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Para execução completa dos serviços deverão ser seguidos os passos detalhados a seguir, que permitirão um melhor planejamento dos detalhes técnicos da implementação e do controle e acompanhamento das rotinas desenvolvidas pelos profissionais contratados.

i. Definição dos profissionais e papéis durante a execução do projeto

Deverão ser indicados os profissionais que acompanharão todas as fases de definição, execução e conclusão do projeto, de acordo com a tabela apresentada a seguir:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Gerente de Projeto - Contratada	Profissional que deverá estar presente na cidade de Goiânia durante todas as fases do projeto, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e fins de semana quando houver realização de tarefas nesses dias. Sua atividade principal será prover o elo principal entre a contratada e o cliente, servindo de ponto focal para encaminhamento de toda e qualquer requisição referente ao projeto, além de ser também o responsável por prover todos os recursos da contratada necessários para a execução deste.
Gerente de Projeto - DETRAN-GO	Profissional do DETRAN-GO, com poder de decisão técnica sobre questões relativas a este Projeto. Esta é a pessoa que irá realizar a requisição ao Gerente de Projeto

	da contratada, dos recursos necessários.
Especialistas técnicos - contratada	Profissionais que executarão as tarefas técnicas referentes ao projeto, devendo estar em Goiânia apenas durante a execução das tarefas que lhe são destinadas.
Analista Técnico - DETRAN-GO	Responsável por acompanhar a execução das atividades no ambiente e apto a responder aos questionamentos do(s) Especialista(s) técnico(s) da contratada, em relação à execução dos serviços que dependem de definições adotadas pelo DETRAN-GO.

ii. Planejamento das fases de execução

Após definidos os nomes dos profissionais para gerência e execução do projeto, serão definidas as fases de execução, assim como todos os outros parâmetros necessários à construção de um escopo de serviços, conforme listado a seguir:

- c) Definição do escopo do projeto;
- d) Restrições do projeto;
- e) Definição e ordenamento das fases de execução;
- f) Pré-requisitos para a execução dos serviços, detalhado por fases;
- g) Definição de documentos para requisição e agendamento de atividades;
- h) Cronograma inicial dos serviços;
- i) Definição da equipe de trabalho necessária para cada fase;
- j) Definição dos horários de execução dos serviços.

Ratificando as definições e detalhamentos acordados, será criado um documento denominado tecnicamente de SOW - Statement of Work que servirá de guia para execução do projeto, este documento será assinado pelos gerentes escolhidos, e qualquer modificação acertada por estes, deverá gerar um novo documento que novamente será assinado, substituindo total ou integralmente o anterior.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

De acordo com a portaria 272 de 21 de dezembro de 2007 do DENATRAN toda a frota do estado deverá possuir o novo lacre até dia 31 de dezembro de 2011,

para isso o DETRAN-GO divulgará através de Portaria os finais de placas de licenciamento para realização do serviço e para a devida troca do lacre.

Para os demais serviços será exigido o novo lacre independente da placa.

ESTIMATIVA - EXERCÍCIO DE 2011							
SERVIÇO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Subtotal
Inclusão veículo novo/ usado	14.478	16.649	17.301	17.293	17.038	18.113	100.872
Transferência de Propriedade	27.827	29.458	36.683	31.350	32.473	31.392	189.183
Mudança de Característica	500	494	650	550	650	540	3.384
Licenciamento	165.053	168.134	166.463	153.019	146.428	92.518	738.596
Transferência UF/Município	19.781	10.038	29.105	24.976	23.510	25.823	109.723
SERVIÇO							
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Subtotal
Inclusão veículo novo/usado	18.759	20.170	21.178	22.235	23.568	24.404	130.314
Transferência de Propriedade	36.137	32.289	34.281	34.181	32.289	34.238	203.415
Mudança de Característica	700	553	535	480	3.378	480	6.126
Licenciamento	65.026	122.586	120.194	159.027	68.123	70.124	543.769
Transferência UF/Município	24.510	28.948	26.241	24.121	25.546	25.228	154.594
ESTIMATIVA DO USO DE LACRES						2.179.973	
CUSTO ESTIMADO DO LACRE (em R\$, média de 3 propostas)						21,65	
VALOR TOTAL ESTIMADO - EXERCÍCIO DE 2011 (em R\$)						47.196.415,45	
EXPECTATIVA DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011, considerando Taxa (Inclusão no cadastro do RENAVAM, RENACH, GRAVAME e LACRE DE PLACAS) no valor de R\$ 28,43)						61.976.632,39	

09. PRAZO

O prazo do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, inclusive estendendo-se nos termos do disposto no art. 151, § 1º da Lei estadual nº 16920/10P.

10. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Nas dependências da sede do DETRAN/GO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega de Lacres no ponto central do DETRAN/GO.

12. OBRIGAÇÕES PRÉVIAS E PRÉ-REQUISITOS

Cabe ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás:

- Designar os responsáveis técnicos para acompanhamento de todas as fases do projeto.
- Designar os servidores para capacitação na operação do sistema e dos serviços.
- Acompanhar a implantação e capacitação em todas as fases e cidades.

Cabe a empresa contratada:

A CONTRATADA deverá prover monitoramento diário das operações realizadas indicando casos como má utilização do sistema, atrasos no cadastro de informações, e desvios indicativos de falha operacional da aplicação e/ou tentativas de fraude no processo.

Além disso, são responsabilidades da Contratada:

- manutenção corretiva dos softwares utilizados;
- suporte técnico centralizado através de linha 0800.

A manutenção e suporte das estações de lacração (leitor, microcomputador, ponto de energia estabilizado e acesso a internet) serão de responsabilidade do DETRAN/GO (CIRETRANs ou empresas Credenciadas).

▪ Atestado de Vistoria Técnica, expedido pelo DETRAN/GO, declarando ter a licitante vistoriado a área correspondente ao local onde serão executados os serviços do objeto licitado, em conformidade com este projeto. Na ocasião, o licitante deverá agendar a vistoria juntamente com a Gerência de Planejamento Global nos telefones (062 – 3272 8140), que emitirá o Atestado de Vistoria em nome da licitante, conforme Anexo VII. A vistoria deverá realizada até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação.

▪ Demais documentos discriminados no item 4.9 deste Termo de Referência, letras “A” a “H”, que não estiverem acima relacionados.

APÊNCIDE A

SISTEMA DE RASTREABILIDADE - TESTE CONFORMIDADE

PROPONENTE: _____

O teste de conformidade do sistema de rastreabilidade e da demonstração prática do uso do lacre deverão obrigatoriamente atender a especificação abaixo, sob pena de desclassificação.

MÓDULOS:

CONTROLE DE ACESSO

Função	Descrição Resumida	Atende	Não Atende
Manter Usuário	Cadastro de usuários com acesso ao sistema, do fornecedor de lacres, do DETRAN/GO e dos Credenciados para realizar emplacamento, e correspondente perfil de acesso.		
Trocar Senha	Permitir ao usuário trocar sua própria senha.		
Manter Credenciado	Cadastros de credenciados pelo DETRAN/GO a fazer operações de emplacamento de veículos.		
Manter Autorização por Perfil	Tabela para manter relação de funções que podem ser acessadas por cada perfil de usuário.		
Acessar Sistema	Função para usuário se identificar e receber autorização de acesso às funcionalidades do Sistema via senha e biometria (impressão digital).		
Relatório de Usuários	Relatório com informações de usuários do Sistema.		

CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE LACRES

Função	Descrição Resumida	Atende	Não Atende
Solicitar Lacre	Permite que o DETRAN/GO solicite lotes de lacres. A solicitação deverá ser encaminhada para o fabricante de lacres.		

Transferir Lacre	Permite a transferência de estoque de lacres entre credenciados.		
------------------	--	--	--

OPERAÇÕES DE EMPLACAMENTO

Função	Descrição Resumida	Atende	Não Atende
Utilizar Lacre	Permitir ao usuário registrar a utilização de um lacre em uma operação de emplacamento. O registro da lacração deve exigir a validação da biometria do lacrador.		
Inutilizar Lacre	Esta função serve para informar que um lacre ou uma seqüência de lacres não está disponível para utilização e o motivo porque isto aconteceu.		
Estornar Lacre	Funcionalidade para permitir o estorno de um lacre cuja utilização foi registrada com número errado.		

CONSULTA DE MOVIMENTAÇÕES:

Função	Descrição Resumida	Atende	Não Atende
Consultar por Placa	Consultar informações de uma determinada placa de veículo.		
Consultar por RENAAM	Consultar informações de um determinado código de RENAAM de veículo.		
Consultar por Lacre	Consultar informações de um determinado número de lacre.		
Consultar por Período	Consultar informações de um determinado período de tempo.		
Estoque de Lacres	Relatório contendo estoque de lacres por credenciado.		

CONTROLE DE LACRES

Função	Descrição Resumida	Atende	Não Atende
Enviar Lacre Inutilizado	Registra os envios de lacres inutilizados dos credenciados para o DETRAN/GO		
Auditar lacre	Registra o recebimento de lacres inutilizados, enviados pela localidade ou credenciado.		

MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO

Função	Descrição Resumida	Atende	Não Atende
Controlar lacres	Apresentação de forma simples e direta dos lacres que deveriam estar associados a veículos e ainda estão pendentes.		
Consultar utilização diária	Apresentação da utilização diária em cada localidade, mostrando estoque disponível e resumo dos monitoramentos (lacres pendentes, rejeitos).		
Monitorar rejeitos	Apresentação dos rejeitos pendentes de envio do Credenciado ou CIRETRAN para o DETRAN, e dos rejeitos pendentes de auditoria pelo DETRAN.		

TESTE FÍSICO DO LACRE

A licitante deverá demonstrar o processo de utilização do lacre e fio de selagem ofertados, atendendo as especificações da Portaria nº 272/2007.

Função	Descrição Resumida	Atende	Não Atende
Uso do lacre físico e fio de selagem	Demonstração prática do processo de lacração.		

ANEXO II

GABINETE DO PRESIDENTE

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ / 2010

Contrato de “empresa especializada na prestação dos serviços de solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, e outros serviços correlatos, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

– **DETRAN/GO**, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ELIEL FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2811075 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 625.321.381-49, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF n.º 135 139 311-15 , Carteira de Identidade n.º 366.163 - SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, **MARCELINO BARROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 281.615.481-53, Carteira de Identidade n.º 8824- OAB-GO e pelo seu Diretor de Operações, **SOLANO ALVES PIMENTA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o n.º 464.437.541-15, Carteira de Identidade n.º 1682170 / SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, o Contrato de **“prestação de serviços de**

solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, e outros serviços, por um período inicial de 12 (doze) meses”, conforme consta do Despacho autorizativo n.º...../2010, exarado pelo Presidente do Detran/GO. **Processo nº: 200900025001680, Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2010 - DETRAN-GO** e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **“prestação de serviços de solução completa informatizada, em ambiente web seguro, de rastreabilidade e monitoramento de lacres de segurança, desde sua fabricação até a aplicação final em placas de veículos, com fornecimento de lacres e fio de selagem para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes na Portaria nº 272 do DENATRAN de 2007, e outros serviços, por um período inicial de 12 (doze) meses”**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital (que passa a integrar o presente Contrato, para todos os fins e independente de transcrição), de conformidade com as condições especificadas neste Ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Serviço inerente ao objeto licitado;
- b) receber os **serviços** contratados, na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual ;
- c) receber os **serviços** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, o livre acesso às instalações do DETRAN/GO para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar chamadas e acompanhar a execução dos serviços;
- f) indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos **serviços** (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;
- g) providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o § 1º, do art. 142 da Lei Estadual nº 16.920/10.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Iniciar os **serviços**, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do CONTRATO, na sede do CONTRATANTE, situada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim em Goiânia, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os equipamentos em plenas condições de uso;

b) atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura de chamadas, a toda e qualquer solicitação de atendimento que venha receber do CONTRATANTE;

c) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os **serviços** em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-a contra defeitos de fabricação, mesmo após ter sido recebido o equipamento e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

d) Manter um Gerente de Projeto nas dependências do CONTRATANTE, com poder de decisão técnica sobre questões relativas a este CONTRATO;

e) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos **serviços**;

f) preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

g) prestar os serviços, durante o prazo Contratual, nas dependências do CONTRATANTE, ou onde este indicar;

h) diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do CONTRATANTE devidamente trajados e identificados por crachás, observando os horários e normas internas estabelecidas por este;

i) utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

j) assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato; e

k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

l) abster-se de transferir a outrem qualquer parte do objeto do presente Contrato;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

n) - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10.

o) **Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10)**

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a má utilização e/ou uso indevido dos **serviços** que levem à danificação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/10, se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o término da vigência inicial do CONTRATO, este poderá ser renovado observando a aplicação de lacres somente para veículos novos e transferidos de outros municípios e estados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº, do vigente orçamento do DETRAN/GO, conforme Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____) e, no exercício posterior, à conta de Dotação Orçamentária Própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA / DO PAGAMENTO

- 1 – Os **serviços** deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da solicitação;
- 2 - O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente de acordo com a solicitação feita pelo DETRAN/GO;
- 3 - O pagamento da CONTRATADA será realizado mediante apresentação de Nota-Fiscal fatura, após ser conferida e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento – a ser nomeada pela Presidência do Órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação;
- 4 - A Nota-Fiscal fatura apresentada com omissões, equívocos e impropriedades será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, caso em que o prazo fixado para o pagamento será integralmente devolvido à CONTRATANTE;
- 5 - No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o ISSQN, INSS e FGTS;
- 6 - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO / DO REAJUSTE

a - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$.....(.....) totalizando o valor total estimado de R\$ (.....).

b - Nos preços adjudicados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

c – O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, levando em consideração as variações do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 164 da Lei Estadual nº 16.920/10);

2 - O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

1 - A Comissão de Recebimento dos **serviços**, será composta por servidores do DETRAN/GO e será responsável pela recepção dos serviços executados pela CONTRATADA, observando marcas, quantidade e a qualidade dos serviços executados, de acordo com a descrição apresentada em sua Proposta de Preços;

2 - A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos **serviços**, após a comprovação de entrega total, fiel e correta dos serviços, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e Anexo I do Edital;

3 - A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** executados em desacordo com a descrição contida no Anexo I, do Edital e condições estabelecidas neste Ajuste.

4 - A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO (Art. 172, § 3º da Lei Estadual nº 16.920/10).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia para execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 147, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10, nominando-a.

§ 1º - O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 6º do art. 147, da Lei estadual nº 16.920/10.

§ 2º - **No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 179, III, da Lei estadual nº 16.920/10).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Com fundamento no art. 200, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) – Apresentar documentação falsa;
- b) – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) – Comportar-se de modo inidôneo;
- e) – Fazer declaração falsa;
- f) – Cometer fraude fiscal.

g) – Atrasar a entrega do objeto

2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16920/10, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 9.1, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 – Advertência;

1 – **Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

2 – **Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

3 - **Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

2.2 – Multa de:

1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o depósito da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1 - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

3 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

4 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

5 – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º – O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 3º – Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2010.

Pelo CONTRATANTE

LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO
Diretor Administrativo e Financeiro

MARCELINO BARROS GUIMARÃES
Diretor Técnico

SOLANO ALVES PIMENTA
Diretor de Operações

ELIEL FERREIRA SILVA
Presidente

Pela CONTRATADA

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos para fins de comprovação perante a licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2010, do DETRAN/GO, que o Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF _____, Responsável pela empresa:

_____, Estiveram vistoriando nas datas especificadas, as instalações físicas do DETRAN/GO, junto a Gerência de Planejamento Global, localizado a Av. Atílio Correa Lima, s/n, Goiânia/Goiás, tomando conhecimento das condições para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de sua proposta completa e com todos os elementos exigidos no edital. (*Decisão nº 783/2000 TCU Plenário*).

A Vistoria deverá ser feita até o dia: 13 /01 /2011.

Horário de Visita: das 08:00 hrs às 17:00 hrs.

Goiânia / GO, _____ / _____ / 2011.

1) - Responsável do DETRAN-GO pela Declaração de Vistoria:

Nome: _____.

Assinatura: _____.

2) - Responsável pela empresa: _____.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

(Indicar Responsável)